

B)30J
PROP.
DURB
DIGU



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 08/2022
Realizada em 06/04/2022

PROPOSTA

Nº 208 /2022/DURB/DIGU
DELIBERAÇÃO Nº 1277/2022

Assunto: Processo N.º311/21 Titular do Processo: PEDRO FILIPE BARATA NEVES VEIGA FERREIRA & SANDRA MARIA TAVARES SILVA

Requerimento N.º :5342/21

Requerente: PEDRO FILIPE BARATA NEVES VEIGA FERREIRA & SANDRA MARIA TAVARES SILVA

Local: RUA MONTE DA VINHA, LOTE 24 - VINHA DO CAMPO, ALDEIA DE IRMAOS

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

O Técnico: CARINA ISABEL FARIAS DELGADO

Data:24/3/2022

PROPOSTA DE: CONCESSÃO DA LICENÇA DE CONSTRUÇÃO

Veio o titular do processo, apresentar os projetos de especialidades, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o artigo 6140 da União das Freguesias de Azeitão, com a área de 420m2, localizado na Rua Monte da Vinha. O prédio constituía anteriormente o lote nº 24 do alvará de loteamento nº 28/98, que se encontra caducado.

Pretende o requerente, a construção de moradia unifamiliar, com 2 pisos, garagem, piscina e muros de vedação, cujo projeto de arquitetura foi aprovado em reunião de Câmara, realizada em 02/12/2021, deliberação n.º 161A/2021.

Foram apresentados os projetos de especialidades, sobre os quais nada obsta.

Nos termos do n.º 8 do artigo 20º do RJUE, as declarações de responsabilidade dos autores dos projetos, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis e comprovada a sua inscrição em associação pública, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, na redação em vigor, a concessão da licença de construção.

Mais deverá o titular, no prazo de um ano no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, ser requerida a emissão do respetivo alvará, nos termos do disposto no art.º 76º do RJUE, apresentando para o efeito, nos termos do artigo 3º da Portaria nº 216-E/2008, de 03 de março.

Até à emissão do alvará de licença de construção, deverá ser prestado o pagamento das taxas aplicáveis, nos termos do disposto no Regulamento de taxas e outras receitas do Município de Setúbal, em vigor.

Simulação Taxa piscina = 252,33 €

Simulação Mais-valia (DL 46950 de 9/4/66) = 163,82 €

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

Carina Dolgado

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

Vasco Ramalhas de Silva

O CHEFE DE DIVISÃO

Paulo Lopes

O PROPONENTE

António

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstencões; 11 Votos a Favor.

aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

[Assinatura]

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Assinatura]